



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

**Processo** nº 030/2023

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 004/2023

**Tipo:** Menor preço unitário por item

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NESTA EDILIDADE.

**Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Data da realização:** 16 de março de 2023.

**Horário de credenciamento:** 09h00min

**Horário de início do certame (abertura):** 09h30min

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário por item**, destinado à **aquisição de materiais elétricos para uso nesta Edilidade**, conforme o Termo de Referência anexo.
- 1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 005/2023 de 26 de janeiro de 2023, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas nesse edital.
- 1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (antiga Rua Bahia) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia 16 de março de 2023 às



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

09h30min, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **09:00 horas**, impreterivelmente.

- 1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a **Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva** designada pela Portaria nº 216/2022 de 24 de outubro de 2022.
- 1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.
- 1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>.
- 1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:
- a) **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
  - b) **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
  - c) **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
  - d) **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);*
  - e) **ANEXO V:** *Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);*
  - f) **ANEXO VI:** *Termo de Referência;*
  - g) **ANEXO VII:** *Modelo de Proposta;*
  - h) **ANEXO VIII:** *Planilha de preços;*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **aquisição de materiais elétricos para uso nesta Edilidade**, conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo VI** deste Edital.

2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**, do orçamento vigente.

2.3. O valor estimado máximo resultante deste certame será de, até, **R\$ 16.059,39 (dezesesseis mil, cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: [cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br), preferencialmente ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.

3.3. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8 h às 16 h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo assinado pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.

3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site [www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames), sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.
- 4.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições aqui estabelecidas, bem como o pleno respeito à legislação correlata e os princípios da probidade administrativa.
- 4.3. **Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:
- 4.3.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
  - 4.3.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 4.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;
  - 4.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 4.3.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
  - 4.3.6. Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;
  - 4.3.7. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4. A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento legalmente equivalente que contenha fotografia.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado após o início da sessão pública do certame, sem autorização da pregoeira em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**Microempreendedor Individual (MEI)**, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “**ANEXOS II, III e IV**” deste instrumento, deverão ser entregues à pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01 (*uma*) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II, III** implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de PREÇO e a documentação de habilitação e, portanto, na **não aceitação** da proponente no certame.
- 5.10. Em caso de Microempresa, EPP ou MEI, na hipótese da não apresentação do **Anexo IV** implicará a perda do tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 5.11. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei n 13.726/2018).
- 5.12. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará a exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.13. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência da pregoeira.
- 5.14. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os envelopes “Proposta de PREÇO” e “Documentação de Habilitação” deverão ser



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

- 6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de PREÇO e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – PP – PROCESSO N.º 030/2023

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – PP – PROCESSO N.º 030/2023

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de PREÇO deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

b) Número do **PROCESSO**;

c) **OBJETO**;

d) Razão Social;

e) Número do CNPJ;

f) Número da Inscrição Estadual;

g) Endereço completo da empresa licitante;

h) Telefone;

i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;

j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

k) **Prazo para entrega do material: 05 (cinco) dias** úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;

l) **Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Gestor de Almoxarifado;

m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

n) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal**;

o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

7.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

- 7.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores excedam o valor estimado** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar cópias dos seguintes documentos:

- a. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentação de habilitação (**envelope nº 2**).

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- b. Prova de **Inscrição Estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;
- c. **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e. **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE).

**8.2.2.** Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**

**8.2.2.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;

- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.3.2.** Por se tratar de fornecimento de bens para a pronta entrega fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a comprovação de qualificação técnica.

## **8.4. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2**

**8.4.1.** Junto aos documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentada para fins de habilitação, dentro do **Envelope nº 2** a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**8.4.2. A declaração prevista no item “8.4.1”** deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

**8.4.3.** Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

**8.4.5.** Em caso de apresentação do documento original, a pregoeira e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.

**8.4.6.** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

9.4. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.

9.5. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), inclusive aquelas em situação de empate para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais contidos nas propostas apresentadas.

9.6. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de preços estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**9.8.** Nenhum lance deles poderá ser inferior a:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	LANCE MÍNIMO
1	R\$ 7,12	R\$ 0,03
2	R\$ 73,78	R\$ 0,35
3	R\$ 36,83	R\$ 0,15
4	R\$ 0,90	R\$ 0,01
5	R\$ 9,47	R\$ 0,04
6	R\$ 7,98	R\$ 0,03
7	R\$ 3,46	R\$ 0,01
8	R\$ 25,91	R\$ 0,10
9	R\$ 39,38	R\$ 0,15
10	R\$ 13,70	R\$ 0,05
11	R\$ 4,63	R\$ 0,02
12	R\$ 0,24	R\$ 0,01
13	R\$ 8,60	R\$ 0,04
14	R\$ 3,55	R\$ 0,01
15	R\$ 2,12	R\$ 0,01
16	R\$ 8,92	R\$ 0,04
17	R\$ 31,52	R\$ 0,15
18	R\$ 8,22	R\$ 0,04
19	R\$ 3,59	R\$ 0,01
20	R\$ 0,23	R\$ 0,01
21	R\$ 7,11	R\$ 0,03
22	R\$ 3,02	R\$ 0,01
23	R\$ 2,07	R\$ 0,01
24	R\$ 4,53	R\$ 0,02
25	R\$ 25,94	R\$ 0,10
26	R\$ 175,73	R\$ 0,80

ITEM	VALOR UNITÁRIO	LANCE MÍNIMO
27	R\$ 195,73	R\$ 0,90
28	R\$ 424,52	R\$ 2,10
29	R\$ 444,52	R\$ 2,20
30	R\$ 7,70	R\$ 0,03
31	R\$ 7,90	R\$ 0,03
32	R\$ 19,07	R\$ 0,08
33	R\$ 19,32	R\$ 0,08
34	R\$ 252,62	R\$ 1,25
35	R\$ 206,70	R\$ 1,00
36	R\$ 118,18	R\$ 0,50
37	R\$ 25,43	R\$ 0,12
38	R\$ 208,48	R\$ 1,00
39	R\$ 44,64	R\$ 0,20
40	R\$ 14,34	R\$ 0,05
41	R\$ 8,52	R\$ 0,04
42	R\$ 2,68	R\$ 0,01
43	R\$ 1,17	R\$ 0,01
44	R\$ 1,33	R\$ 0,01
45	R\$ 0,85	R\$ 0,01
46	R\$ 0,40	R\$ 0,01
47	R\$ 0,17	R\$ 0,01
48	R\$ 57,59	R\$ 0,25
49	R\$ 157,80	R\$ 0,70
50	R\$ 35,10	R\$ 0,15
51	R\$ 35,85	R\$ 0,15
52	R\$ 32,55	R\$ 0,15

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação da proposta.

**9.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**9.11.** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**9.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.11", com vistas à redução do valor estimado para o fornecimento dos materiais.

**9.13.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e à proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite estipulado no edital, esta poderá ser aceita.

**9.14.2.** Sendo aceita a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

**9.16.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

**9.17.** Nas situações previstas no subitem "9.14.1", a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

obedecido ao subitem "9.19".

**9.18.** Durante a etapa de julgamento, a pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

**9.19.** Será recusada a proposta cujo valor global ofertado seja superior ao orçamento reservado para o fornecimento, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexecutável, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela pregoeira, no prazo por esta estipulado.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Em caso de pedido de vista, a(s) licitante(s) compromete(m)-se a respeitar a íntegra da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

**10.2.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

**10.3.** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Eventuais razões de recursos poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8 h às 16 h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo assinado pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.

**10.7.** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (D.O.E.L.), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames), sendo de total responsabilidade da(s) licitante(s) o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**11.3.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados solicitados pela Administração (Art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão:

- a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de Prova de Regularidade





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**b)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);

**c)** Comprovar prova de regularidade com a Fazenda Estadual, perante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

**d)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**e)** Apresentar a proposta de preços atualizada com os valores alcançados/negociados na sessão do pregão presencial.

**12.3.** Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito ao fornecimento dos materiais.

**12.3.1.** O prazo acima estipulado será de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

**12.4.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a retirar a nota de empenho, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.

**12.5.** A Adjudicatária deverá observar as normas do edital do pregão presencial, obrigando-se a substituir os materiais rejeitados pela unidade requisitante.

**12.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## 13. DOS PEDIDOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

**13.1.** O fornecimento do material corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de 05 (cinco) dias úteis após efetuado o pedido, mediante autorização de fornecimento (AF), correndo por conta da adjudicatária todas as despesas acessórias à entrega do material adquirido.

**13.2.** O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo Gestor de Almoxarifado, que acompanhará e fiscalizará a entrega.

## 14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento pela aquisição dos materiais será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferida e atestada pelo Gestor de Almoxarifado, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

**14.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

**14.3.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da adjudicatária ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

## 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a ADJUDICATÁRIA que:

- 15.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 15.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- 15.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada à ADJUDICATÁRIA nos seguintes casos e percentuais:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**15.3.1.** de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do material, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante neste edital;

**15.3.2.** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**15.3.3.** 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor total do material, pela inexecução total do compromisso assumido.

**15.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à ADJUDICATÁRIA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do compromisso ora assumido, nos seguintes prazos e situações:

**15.5.1.** Por até 06 (seis) meses:

**15.5.2.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

**15.5.3.** Por até 2 (dois) anos:

**15.5.3.1.** Não fornecimento dos materiais contratados;

**15.5.3.2.** O fornecimento de material em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

**15.5.3.3.** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão por sua culpa;

**15.5.3.4.** Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

**15.5.3.5.** Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**15.5.3.6.** Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após o fornecimento dos materiais;

**15.5.3.7.** Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão do fornecimento, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**15.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada à ADJUDICATÁRIA se, entre outros casos:

**15.6.1.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**15.6.2.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

**15.6.3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão do fornecimento dos materiais, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a ADJUDICATÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. DA GARANTIA

**16.1.** Não será exigida a prestação de garantia referente ao fornecimento dos materiais resultantes desta licitação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

**17.2.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

**17.2.1.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

**17.3.** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

**17.4.** Os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

**17.5.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

**17.6.** A pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

**17.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**17.8.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.

**17.10.** Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**17.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.

**17.12.** Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

**17.13.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.

**17.14.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.

**17.15.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**17.16.** O fornecimento dos materiais pretendidos com este certame deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

**17.17.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

**17.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.

**17.19.** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 18. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame faz-se necessária para o atendimento da necessidade de materiais elétricos destinados à adaptação da alimentação elétrica para a instalação de aparelhos de ar-condicionado, sendo que a fiação atual não suportaria a tensão elétrica, com risco de sobrecarga e acidentes.

A presente licitação será aberta visando ampla disputa. Leva-se em consideração para isso o fato de que a sessão pública marcada para o dia 28 de fevereiro de 2023 ter sido declarada DESERTA. Por outro lado, a necessidade do objeto a ser licitado é fundamental a reabertura do Pregão Presencial 004/2023 o que dá lastro para o aproveitamento de todos os atos processuais da licitação até aqui produzidos, rendendo louvores ao princípio da economia processual.

Por fim, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 02 de março de 2023.

**Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**  
*Presidente*

**Ver. ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO**  
1º Secretário

**Ver. EDIRLEI JUNIO REIS**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 030/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023-PP  
(em papel timbrado da Licitante)

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na

\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**Ref.: Processo nº 030/2023**  
**Pregão Presencial nº 004/2023-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 030/2023

Pregão Presencial nº 004/2023-PP

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... DECLARA, que SE SUBMETE integralmente aos termos do EDITAL acima mencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: Processo nº 030/2023

Pregão Presencial nº 004/2023-PP

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

**Microempresa**

**OU**

**Empresa de Pequeno Porte**

**OU**

**Microempreendedor Individual**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 030/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023-PP  
(em papel timbrado da Licitante)

- a) **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.
- b) **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_ **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**
- c) **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/entidade \_\_\_\_\_ **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- d) **DECLARO** que a ..... (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **DECLARO** que Eu (**nome completo**), representante legal da empresa / entidade (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- **DECLARO** que Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.
  
- **DECLARO** que a **(razão social da proponente)**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.
  
- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ....., se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal), no que tange ao objeto licitado e a entrega dos materiais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

## TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 030/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023-PP

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NESTA EDILIDADE.**

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	25	m	Duto Corrugado 1 1/2"		
02	15	br	Eletroduto Galvanizado Médio 1 1/2" com 3 m		
03	30	un	Condutele Múltiplo X 1 1/2", em alumínio, com tampa		
04	75	un	Tampão para Condutele Múltiplo 1 1/2"		
05	15	un	Unidut reto alumínio 1 1/2"		
06	50	un	Unidut cônico alumínio 1 1/2"		
07	40	un	Abraçadeira Tipo "D" com cunha 1 1/2"		
08	08	un	Curva 90º Galvanizada 1 1/2"		
09	50	br	Eletroduto Galvanizado Médio 1" com 3 m		
10	30	un	Condutele Múltiplo X 1", em alumínio, sem tampa		
11	30	un	Espelho Cego para Condutele 1"		
12	75	un	Tampão para Condutele Múltiplo 1"		
13	25	un	Unidut reto alumínio 1"		
14	60	un	Unidut cônico alumínio 1"		
15	80	un	Abraçadeira Tipo "D" com cunha 1"		
16	05	un	Curva 90º Galvanizada 1"		
17	15	br	Eletroduto Galvanizado Médio 3/4" com 3 m		
18	08	un	Condutele Múltiplo X 3/4" em alumínio, sem tampa		
19	08	un	Espelho Cego para Condutele 3/4"		
20	20	un	Tampão para Condutele Múltiplo 3/4"		
21	12	un	Unidut reto alumínio 3/4"		
22	15	un	Unidut cônico alumínio 3/4"		
23	20	un	Abraçadeira Tipo "D" com cunha 3/4"		
24	02	un	Curva 90º Galvanizada 3/4"		
25	06	un	Fita Isolante Profissional 19mmx20m, 750v, conf. NBR NM 60454-3-1 classe A		
26	06	rol	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 V preto		
27	03	rol	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 V verde		





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

28	04	rol	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 V preto		
29	02	rol	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 V verde		
30	60	m	Cabo flexível 10,0 mm <sup>2</sup> 750 V preto		
31	30	m	Cabo flexível 10,0 mm <sup>2</sup> 750 V verde		
32	30	m	Cabo flexível 25,0 mm <sup>2</sup> 750 V preto		
33	15	m	Cabo flexível 25,0 mm <sup>2</sup> 750 V verde		
34	01	un	Quadro de Sobrepor para 36 disjuntores		
35	02	un	Quadro de Sobrepor para 18 disjuntores		
36	01	un	Barramento Terra 16 Posições		
37	02	un	Barramento Terra 10 Posições		
38	01	un	Barramento Pente Bipolar 100 A (1 metro)		
39	01	un	Barramento Pente Monopolar 12 Posições		
40	06	un	Conector Genérico 25 mm <sup>2</sup> Frontal		
41	16	un	Conector Genérico 16 mm <sup>2</sup> Frontal		
42	02	un	Terminal Compressão 25 mm <sup>2</sup>		
43	04	un	Terminal Compressão 10 mm <sup>2</sup>		
44	10	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 25 mm <sup>2</sup>		
45	20	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 10 mm <sup>2</sup>		
46	100	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 6,0 mm <sup>2</sup>		
47	100	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 2,5 mm <sup>2</sup>		
48	06	un	Dispositivo de Proteção contra Surtos DPS Tipo II 20 kA 175 V		
49	02	un	Disjuntor Tripolar 100 A 6 kA Curva C		
50	04	un	Disjuntor Bipolar 50 A 3 kA Curva C		
51	08	un	Disjuntor Bipolar 40 A 3 kA Curva C		
52	11	un	Disjuntor Bipolar 20 A 3 kA Curva C		

O valor total estimado decorrente do presente certame é de até R\$ 16.059,39 (dezesesseis mil, cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme orçamentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

A eventual vencedora deverá se manter compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.

Os itens que possuem prazo de validade, deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega do produto.

A marca de cada produto/item ofertado deve ser obrigatoriamente informada na proposta sob pena de desclassificação.

A marca do produto ofertado na proposta vencedora deverá ser a mesma do material entregue.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

O Gestor de Almoarifado recusará, de pronto, qualquer mercadoria em desacordo com a proposta/item adjudicado, inclusive quanto à marca.

Todos os materiais ofertados deverão estar estritamente de acordo com as normas técnicas e regulatórias do INMETRO e/ou ABNT. Sendo certo que qualquer material que não atenda aos requisitos e normas dos órgãos competentes serão prontamente devolvidos.

O Gestor de Almoarifado recusará, de pronto, qualquer mercadoria em desacordo com a proposta/item adjudicado, inclusive quanto à marca.

Na hipótese de dúvidas quanto ao atendimento pelos materiais entregues das normas técnicas e regulatórias emanadas pelos órgãos competentes, fica a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a documentação comprobatória junto ao fabricante do produto de que ele atende as normativas e regulamentação vigentes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 030/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023-PP

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para uso nesta Edilidade.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	25	m	Duto Corrugado 1 1/2"			
02	15	br	Eletroduto Galvanizado Médio 1 1/2" com 3 m			
03	30	un	Condutele Múltiplo X 1 1/2", em alumínio, com tampa			
04	75	un	Tampão para Condutele Múltiplo 1 1/2"			
05	15	un	Unidut reto alumínio 1 1/2"			
06	50	un	Unidut cônico alumínio 1 1/2"			
07	40	un	Abraçadeira Tipo "D" com cunha 1 1/2"			
08	08	un	Curva 90º Galvanizada 1 1/2"			
09	50	br	Eletroduto Galvanizado Médio 1" com 3 m			
10	30	un	Condutele Múltiplo X 1", em alumínio, sem tampa			
11	30	un	Espelho Cego para Condutele 1"			
12	75	un	Tampão para Condutele Múltiplo 1"			
13	25	un	Unidut reto alumínio 1"			
14	60	un	Unidut cônico alumínio 1"			
15	80	un	Abraçadeira Tipo "D" com cunha 1"			
16	05	un	Curva 90º Galvanizada 1"			
17	15	br	Eletroduto Galvanizado Médio 3/4" com 3 m			
18	08	un	Condutele Múltiplo X 3/4" em alumínio, sem tampa			
19	08	un	Espelho Cego para Condutele 3/4"			
20	20	un	Tampão para Condutele Múltiplo 3/4"			
21	12	un	Unidut reto alumínio 3/4"			
22	15	un	Unidut cônico alumínio 3/4"			
23	20	un	Abraçadeira Tipo "D" com cunha 3/4"			
24	02	un	Curva 90º Galvanizada 3/4"			
25	06	un	Fita Isolante Profissional 19mmx20m, 750v, conf. NBR NM 60454-3-1 classe A			



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

26	6	rol	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 V preto			
27	3	rol	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 V verde			
28	4	rol	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 V preto			
29	2	rol	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 V verde			
30	60	m	Cabo flexível 10,0 mm <sup>2</sup> 750 V preto			
31	30	m	Cabo flexível 10,0 mm <sup>2</sup> 750 V verde			
32	30	m	Cabo flexível 25,0 mm <sup>2</sup> 750 V preto			
33	15	m	Cabo flexível 25,0 mm <sup>2</sup> 750 V verde			
34	01	un	Quadro de Sobrepor para 36 disjuntores			
35	02	un	Quadro de Sobrepor para 18 disjuntores			
36	01	un	Barramento Terra 16 Posições			
37	02	un	Barramento Terra 10 Posições			
38	01	un	Barramento Pente Bipolar 100 A (1 metro)			
39	01	un	Barramento Pente Monopolar 12 Posições			
40	06	un	Conector Genérico 25 mm <sup>2</sup> Frontal			
41	16	un	Conector Genérico 16 mm <sup>2</sup> Frontal			
42	02	un	Terminal Compressão 25 mm <sup>2</sup>			
43	04	un	Terminal Compressão 10 mm <sup>2</sup>			
44	10	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 25 mm <sup>2</sup>			
45	20	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 10 mm <sup>2</sup>			
46	100	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 6,0 mm <sup>2</sup>			
47	100	un	Terminal Pré Isolado Ilhós 2,5 mm <sup>2</sup>			
48	06	un	Dispositivo de Proteção contra Surtos DPS Tipo II 20 kA 175 V			
49	02	un	Disjuntor Tripolar 100 A 6 kA Curva C			
50	04	un	Disjuntor Bipolar 50 A 3 kA Curva C			
51	08	un	Disjuntor Bipolar 40 A 3 kA Curva C			
52	11	un	Disjuntor Bipolar 20 A 3 kA Curva C			

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A empresa.....**DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

**Validade da proposta: 60 dias.**

**Prazo para entrega do material: até 05 (cinco) dias** úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;

**Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Gestor de Almoxarifado.

## Informações do responsável pela nota de empenho:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou bastante procurador.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº 030/2023  
Pregão Presencial nº 004/2023-PP

Item	Qtde.	Emb.	Valor Unitário	Valor Total	Lance Mínimo
01	25	M	R\$ 7,12	R\$ 178,00	R\$ 0,03
02	15	BR	R\$ 73,78	R\$ 1.106,70	R\$ 0,35
03	30	UN	R\$ 36,83	R\$1.104,90	R\$ 0,15
04	75	UN	R\$ 0,90	R\$ 67,50	R\$ 0,01
05	15	UN	R\$ 9,47	R\$ 142,05	R\$ 0,04
06	50	UN	R\$ 7,98	R\$ 399,00	R\$ 0,03
07	40	UN	R\$ 3,46	R\$ 138,40	R\$ 0,01
08	08	UN	R\$ 25,91	R\$ 207,28	R\$ 0,10
09	50	BR	R\$ 39,38	R\$ 1.969,00	R\$ 0,15
10	30	UN	R\$ 13,70	R\$ 411,00	R\$ 0,05
11	30	UN	R\$ 4,63	R\$ 138,90	R\$ 0,02
12	75	UN	R\$ 0,24	R\$ 18,00	R\$ 0,01
13	25	UN	R\$ 8,60	R\$ 215,00	R\$ 0,04
14	60	UN	R\$ 3,55	R\$ 213,00	R\$ 0,01
15	80	UN	R\$ 2,12	R\$ 169,60	R\$ 0,01
16	05	UN	R\$ 8,92	R\$ 44,60	R\$ 0,04
17	15	BR	R\$ 31,52	R\$472,80	R\$ 0,15
18	08	UN	R\$ 8,22	R\$65,76	R\$ 0,04
19	08	UN	R\$ 3,59	R\$28,72	R\$ 0,01
20	20	UN	R\$ 0,23	R\$4,60	R\$ 0,01
21	12	UN	R\$ 7,11	R\$85,32	R\$ 0,03
22	15	UN	R\$ 3,02	R\$45,30	R\$ 0,01
23	20	UN	R\$ 2,07	R\$41,40	R\$ 0,01
24	02	UN	R\$ 4,53	R\$9,06	R\$ 0,02
25	06	UN	R\$ 25,94	R\$155,64	R\$ 0,10
26	6	ROL	R\$ 175,73	R\$1.054,38	R\$ 0,80
27	3	ROL	R\$ 195,73	R\$587,19	R\$ 0,90
28	4	ROL	R\$ 424,52	R\$ 1.698,08	R\$ 2,10
29	2	ROL	R\$ 444,52	R\$ 889,04	R\$ 2,20
30	60	M	R\$ 7,70	R\$ 462,00	R\$ 0,03
31	30	M	R\$ 7,90	R\$ 237,00	R\$ 0,03
32	30	M	R\$ 19,07	R\$ 572,10	R\$ 0,08
33	15	M	R\$ 19,32	R\$ 289,80	R\$ 0,08



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

34	01	UN	R\$ 252,62	R\$ 252,62	R\$ 1,25
35	02	UN	R\$ 206,70	R\$ 413,40	R\$ 1,00
36	01	UN	R\$ 118,18	R\$ 118,18	R\$ 0,50
37	02	UN	R\$ 25,43	R\$ 50,86	R\$ 0,12
38	01	UN	R\$ 208,48	R\$ 208,48	R\$ 1,00
39	01	UN	R\$ 44,64	R\$ 44,64	R\$ 0,20
40	06	UN	R\$ 14,34	R\$ 86,04	R\$ 0,05
41	16	UN	R\$ 8,52	R\$ 136,32	R\$ 0,04
42	02	UN	R\$ 2,68	R\$ 5,36	R\$ 0,01
43	04	UN	R\$ 1,17	R\$ 4,68	R\$ 0,01
44	10	UN	R\$ 1,33	R\$ 13,30	R\$ 0,01
45	20	UN	R\$ 0,85	R\$ 17,00	R\$ 0,01
46	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00	R\$ 0,01
47	100	UN	R\$ 0,17	R\$ 17,00	R\$ 0,01
48	06	UN	R\$ 57,59	R\$ 345,54	R\$ 0,25
49	02	UN	R\$ 157,80	R\$ 315,60	R\$ 0,70
50	04	UN	R\$ 35,10	R\$ 140,40	R\$ 0,15
51	08	UN	R\$ 33,85	R\$ 270,80	R\$ 0,15
52	11	UN	R\$ 32,55	R\$ 358,05	R\$ 0,15

Valor estimado para esta licitação é de R\$ 16.059,39 (dezesesseis mil, cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).